



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N° 357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Declara Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, os seguintes períodos de expedientes:

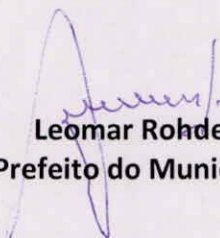
- I. dia **30 de dezembro de 2022** (sexta-feira) das **13:30 as 17:30**.
- II. dia **02 de janeiro de 2023** (segunda-feira) das **07:30 as 11:30**.

**Art. 2.º** Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, nos dias e horários acima citados, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 2744  
de 27/12/22 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 